LEI Nº 1.677, de 26 de agosto de 1983

Autoriza indenização de terreno.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar aos Srs. Edval Adelino Rosa, Sinval Adelino Rosa, Geovani Adelino Rosa, Maria Aparecida Rosa, Otomar Adelino Rosa, Rosa Adelino de Sousa, Geralda de Fátima Rosa e Ione Adelino Rosa, a importância de Cr$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) a título de indenização, pela utilização de duas faixas de terreno dos referidos proprietários, situadas no Bairro Garcias, nesta cidade; uma, com área de 13,00 m² (treze metros quadrados), parte do lote n.º 5-C, e outra, com área de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), parte do lote n.º 5-D, ambos da quadra 15, zona 10, situados à Rua Delmira Gonçalves, para a retificação e alargamento desta rua.

Art. 2º As despesas com a presente indenização, escritura e registro, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de agosto de 1.983

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal